Câmara Municipal de Pontal Do P

Estado do Paraná

Mensagem Nº 028/2018 **Processo:** 0096/2018

Anteprojeto de Lei: 029/2018 **Decreto:** ____ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 07/02/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 26/2018
Lei 1783/2018 de 14/02/18
Publicada na Pauta nº 580, pg 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.783,DE 16DEFEVEREIRODE 2018
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016.000 - Gestão de políticas públicas de proteção social
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 990 - Fortalecimento do atendimento sócio assistencial de proteção básica
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 50.000,00.
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o município de Pontal do Paraná, para a execução do "Projeto Fortalecimento do Atendimento Sócio Assistencial de Proteção Básica", Termo de Convênio nº 010/2017 / protocolo nº 14.791.118-1. Valor aprovado do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral
REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Mun. de Assistência Social

LEI Nº 1.784,DE 16DEFEVEREIRODE 2018
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
15.001 - Diretoria Geral
15.001.06.181.0100.2057.000 - Gestão de políticas de proteção e segurança - Guarda Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanenteR$ 74.500,00
Fonte de Recursos - 986 - Convênio nº 0270/2017 - viatura
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 74.500,00.
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
I -Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº

4320/6
7º, Incis
dezem
fonte d
a) 986
72.500
II - Oriu
termos
4.320/
Municip
2017, v
a) 986
R$2.00
Total d
R$ 74.
Art. 3°.
artigo 1
promov
1675,
2021) e
(LDO 2
Art. 4º
sua pul
Palácio
feverei

Se

Orgão

Cria
Mater
pela
Pr
Paran
18,
In

LEI Nº 1.783, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016.000 – Gestão de políticas públicas de proteção social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 990 – Fortalecimento do atendimento sócio assistencial de proteção básica

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 50.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o município de Pontal do Paraná, para a execução do "Projeto Fortalecimento do Atendimento Sócio Assistencial de Proteção Básica", Termo de Convênio nº 010/2017 / protocolo nº 14.791.118-1. Valor aprovado do repasse: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Mun. de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 026/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016.000 – Gestão de políticas públicas de proteção social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 990 – Fortalecimento do atendimento sócio assistencial de proteção básica

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei – R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o município de Pontal do Paraná, para a execução do "Projeto Fortalecimento do Atendimento Sócio Assistencial de Proteção Básica". Termo de Convênio nº 010/2017 / protocolo nº 14.791.118-1. Valor aprovado do repasse: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Total de recursos utilizados para esta Lei – R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 15 de fevereiro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 004/18.

HORA: 9h00min.

DATA: 09/02/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

15/02/2018 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

5ª, 6ª e 7ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2018 ÁS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 027/2018, que capeia a Mensagem nº. 026/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0094/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 35.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2018, que capeia a Mensagem nº. 027/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0095/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2018, que capeia a Mensagem nº. 028/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0096/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 030/2018, que capeia a Mensagem nº. 029/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0097/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 003/18.

Pontal do Paraná, em 09 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - C.E.P 83.255-000 - Pontal do Paraná-PR - Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 003/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 027/2018, que capeia a Mensagem nº. 026/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0094/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 35.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 028/2018, que capeia a Mensagem nº. 027/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0095/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2018, que capeia a Mensagem nº. 028/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0096/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 030/2018, que capeia a Mensagem nº. 029/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0097/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 74.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Ofício nº. 028/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 028/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 028/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0096/2018 Hora 15:40
Data de Protocolo 07/02/2018
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 028/2018 - GAB

MENSAGEM N° 028/2018

Excelentissimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.**

A presente proposição visa o reforço de conta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando a aquisição de veiculo com recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016.000 – Gestão de políticas públicas de proteção social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 990 – Fortalecimento do atendimento sócio assistencial de proteção básica

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 50.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o município de Pontal do Paraná, para a execução do "Projeto Fortalecimento do Atendimento Sócio Assistencial de Proteção Básica", Termo de Convênio nº 010/2017 / protocolo nº 14.791.118-1. Valor aprovado do repasse: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Mun. de Assistência Social

TCEPR

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Número SIT 35476 - TERMO DE CONVÊNIO 010/2017 Concedente SEDS Tomador PM PONTAL DO PARANÁ Situação Formalizada

Concedente

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Partícipes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasses

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 31/01/2018

Número SIT	35476		
Tipo Instrumento	Termo de Convênio		
Número do Instrumento	010		
Situação Atual	Formalizada		
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Tomador	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ		
Ano	2017		
Data Celebração	20/12/2017		
Data Início Vigência	09/01/2018		
Data Fim vigência	09/01/2020	Data Fim Vigência sem Aditivo	09/01/2020
Data Início Execução	09/01/2018		
Data Fim Execução	09/01/2020	Data Fim Execução sem Aditivo	09/01/2020
Periódico de Publicação	DIOE 10104 PG 04		
Data Publicação	09/01/2018		
Atividade Principal da Transferência	Assistência à Criança a ao Adolescente		
Objeto	Protocolo: 14.791.118-1 Constitui o objeto deste convênio a transferência de recursos para o projeto " FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.		
Valor do Repasse Atual	50.000,00	Valor do Repasse Inicial	50.000,00
Valor Contrapartida Atual	5.000,00	Valor Contrapartida Inicial	5.000,00
Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Valor Total Transferência	55.000,00	Valor Total Transf. Inicial	55.000,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF	021.374.259-47
Nome	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA
Cargo	Agente de Execução

Dados Bancários

Banco	1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
Agência	4134-3	Conta Corrente	27423-2

Chamamento Público

Procedimento	Emenda Parlamentar (Lei 13.019/14)
Número	18948
Ano	2016
Data Publicação	22/12/2016

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho	
Número da Ata	
Data da Ata	

Editar

Usuário Logado HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Perfil de Acesso CONTROLE INTERNO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Pontal do Paraná

2017

PLANO DE TRABALHO – PROJETO TECNICO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados Cadastrais da Instituição proponente

Nome da Instituição proponente: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná	CNPJ 01609843/0001-52
Endereço: Rodovia PR 412, KM 19 Balneário de Praia de Leste	CEP: 83255-000
Telefone: (41) 3455-9600	Email:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Nome Responsável Pela instituição Marcos Fioravante	Função: Prefeito Municipal
RG: 924.626-6	CPF: 414.407.069-72
Telefone: (41)3455-9602	Email :Prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho: Regiane do Rocio Tulio Machado	CPF 582.180.099-49 RG: 4.205.883-1
Endereço: Rua Tim Maia, 456 Balneário Shangrilá	CEP: 83255-000
Telefone: (41) 3455-9608	Email: regianetulio@hotmail.com
Responsável Técnico: Jucimara de Fatima Pilatti	CPF: 584.408.799-20
RG: 4.162.151-6	Email: jucypilatti@yahoo.com.br
Cargo: Assistente Social	CRESS- 4651

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa e/ou Serviço
Aquisição de 01 (um) veículos para o Fortalecimento do Atendimento Socioassistencial da Proteção Básica

Local/Endereço onde será executado o Programa/Serviço
No equipamento da Política Pùbica de Assistência Social – CRAS

2.1. Valor do Projeto/ Programa

Emenda Parlamentar: Valor. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contrapartida Municipal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

3.1. Breve Diagnóstico

O município de Pontal do Paraná localiza-se no litoral do Estado do Paraná. Seus limites geográficos são ao oeste com Paranaguá, ao Sul com Matinhos e a Leste e Norte banhado pelo oceano atlântico, sendo a norte pela baia de Paranaguá. Possui uma área territorial 201 Km². É um dos 07 (sete) municípios do litoral paranaense é o maior em extensão marítima, contendo com 23 km² de orla marítima dos 50 km totais do Estado. Totalizando 42 (quarenta) balneários, 02 (duas) áreas rurais e 01 (uma ilha).

Após o desmembramento do município de Paranaguá em 1997, Pontal do Paraná apresentava um desenvolvimento lento e gradativo. No que se refere a sua identidade municipal e autonomia, por se tratar de uma cidade litorânea, que comportava praticamente uma população nativa que vivia quase exclusivamente do extrativismo (pesca e agricultura) e que buscava alternativas

no comércio ambulante e no turismo durante o período de veraneio. Pode-se salientar o fato de que Pontal do Paraná possuiu uma população sazonal, já que a mesma procura o município no período de férias, de dezembro a março, buscando inserção no mercado de trabalho, por vezes informais. Têm-se com isto um aumento de número de vagas de emprego neste período e uma defasagem no período subsequente.

Outro dado importante do município, refere-se à transformação da realidade social, cultural e econômica que o mesmo está sofrendo. Há atualmente uma mudança significativa advinda da Empresa de construção de plataformas para exploração de petróleo do pré-sal no Balneário de Pontal do Sul. Tal fato, vem aumentando consideravelmente o número populacional e o ingresso de mão de obra advinda de outros estados, da região metropolitana de Curitiba e do interior do Paraná.

Conforme dados do IPARDES/2013 a população atual é de 20.920 (vinte mil, novecentos e vinte). Desse total, a população urbana seria de 20.743 (vinte mil setecentos e quarenta e três) habitantes e a população rural 177 (cento e setenta e sete) habitantes (Censo IBGE). A população estimada para o ano de 2016 gira em torno de 24.878 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e oito). (Ipardes 2017)

E devido a este aumento significante da população há necessidade de fortalecimento dos serviços prestados aos usuários da Política Pública de Assistência Social e criar alternativas para a inclusão no serviço que venham incentivar, fomentar e executar atividades de inclusão social e garantia de direitos.

3.2 Justificativa:

O Centro de Referência de Assistência Social é um equipamento da proteção social básica no município têm como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população

que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

No município temos implantados 02 (dois) Centros de Referência de Assistência Social, o CRAS/CANOAS está habilitado e recebe cofinanciamento Federal. O CRAS/Ipanema, não está habilitado, manutenção por meio de recursos próprios. Para execução dos atendimentos nos equipamentos, estão funcionando com a equipe mínima, ou seja, assistente Social, psicólogo, educador social, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais e motorista compartilhado.

As equipes são sabedoras da dificuldade que envolve o trabalho, com a necessidade de deslocamento das equipes no território que muitas vezes, compartilham o veículo com os demais equipamentos. É de extrema importância contar com uma estrutura para organização do trabalho no território com a aquisição de um veículo para atendimento das demandas emergentes.

4. OPORTUNIDADE:

Para viabilizar o projeto na realidade vivenciada em nosso município, a Política Pública de Assistência Social, conta com equipamentos de proteção básica de média e alta complexidade, a qual está reestruturando a implantação do protocolo de atendimento viabilizando assim, o acesso junto à rede de atendimento sociassistencial e demais políticas intersetoriais, estabelecendo referencias junto aos órgãos responsáveis, ou seja, Saúde, educação, meio ambiente, cultura, entre outros.

5. PÚBLICO ALVO:

População que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços

públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, pessoa com deficiência, idosos, criança e adolescentes, indígenas entre outros.

Faixa etária de 0 (zero) 60 ou mais.

6. OBJETIVOS:

6.1 Objetivo Geral:

Adquirir 01 (um) veículo para deslocamento das equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

6.2. Objetivos Específicos:

- Facilitar o deslocamento da equipe de referência no território de abrangência do CRAS;
- Melhorar o atendimento da população usuária do equipamento;
- Otimizar o atendimento a população tradicional (indígenas) e rural.
- Atender as situações emergenciais do equipamento.
- Fortalecer a rede de atendimento social e intersetorial.

7. METAS DE ATENDIMENTO:

Atender a população usuárias do equipamento da política pública de Assistência Social e as demais que não estão incluídas nos serviços que são disponibilizados. Em consonância com as Tipificações dos Serviços Socioassistenciais.

8. METODOLOGIA DO TRABALHO:

A proposta do presente Projeto visa propiciar o fortalecimento dos serviços socioassistenciais que são disponibilizados no CRAS, com o deslocamento das equipes no território para atendimento a população mais vulnerável do território. A metodologia a serem utilizada são as técnicas de acolhimento, escuta qualificada, abordagem da equipe técnica individualizada e/ou coletiva, inclusão nos serviços socioassistencias, benefícios eventuais entre outros.

O projeto terá duração continua em consonância com as normativas vigen

9. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

9.1. EMENDA PARLAMENTAR

Recurso R$	Valor
Emenda Parlamentar	50.000,00
Total	50.000,00

9.2. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Recurso R$	Valor
Complementação do valor para aquisição de veiculo, zero Km, ano /modelo, última versão	5.000,00
Total	5.000,00

9.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte
Gestão de Politica Pública de Proteção Social	4.490.52.00.00- Equipamento e Materiais Permanentes	0100

9.4. Total Geral: Emenda + Contrapartida

R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) reais

10. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA:

Tipo de despesa a executar:

Investimento	X

DE ACORDO
Gladys Maria T. Tertato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.568-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

PLANO DE TRABALHO
APROVADO
Protocolo nº 14.191.113-1
Curitiba: 30 / 11 / 17
Leticia Sodagnone F. Raymundo
Diretora Geral - SEDS

11. PLANO DE APLICAÇÃO:

11.1. Recurso Emenda Parlamentar

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$
01	01	Veiculo zero KM, ano 2017/2018, tipo hatch, 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas), bi combustivel (gasolina e alcool);ar condicionado, direção hidráulica, motorização 1.6 – 8 válvulas, 5 marchas a frente uma a ré, cor branco, potência mínima de 71 CV, capacidade de carga útil mínima 440 kg,volume do porta malas mínimo de 285 litros, capacidade de reservatório de combustivel entre 49 e 55 litros, equipado com 175/70-aro 13 com supercalotas, hodômetro total e parcial, limpador e lavador do vidro traseiro com desembaçador,para choques na cor do veiculo,cinto de segurança dianteiros de 3 pontos e com regulagem de altura, relógio digital, para sóis, biarticulados com espelhos L/D e L/E, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, imobilizados eletrônicos, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha jogo de tapetes de borracha, pneu reserva, e demais opcionais.	R$ 50.000,00
Total R$			R$ 50.000,00

11.2. Contrapartida

Item	Quantidade	Descrição	Total
01	01	Complementação do valor para aquisição de veiculo Zero Km, ano /modelo, última versão	5.000,000
TOTAL R$			5.000,00

11.3. Total Geral (valor Emenda) + Contrapartida

Valor Total	55.000,00

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2017.

Visto 11 do 12/17
Viviane Vanzo
RG: 6.678.766-4

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

DE ACORDO
Gladys Maria T. Torres
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.304-0 SSP/PR

12. ANEXO

12.1. Termo de Referência:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	01	Veículo zero KM, ano 2017/2018, tipo hatch, 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas), bi combustível (gasolina e álcool),ar condicionado, direção hidráulica, motorização 1.6 – 8 válvulas, 5 marchas a frente uma a ré, cor branco, potência mínima de 71 CV, capacidade de carga útil mínima 440 kg, volume do porta malas mínimo de 285 litros, capacidade de reservatório de combustível entre 49 e 55 litros, equipado com 175/70-aro 13 com supercalotas, hodômetro total e parcial, limpador e lavador do vidro traseiro com desembaçador,para choques na cor do veículo, cinto de segurança dianteiros de 3 pontos e com regulagem de altura, relógio digital, para sóis, biarticulados com espelhos L/D e L/E, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, imobilizados eletrônicos, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha jogo de tapetes de borracha, pneu reserva, e demais opcionais	R$ 50.000,00
Total			R$ 50.000,00

12.2 Planilha Detalhada (Contrapartida)

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	01	Complementação aquisição do Veículo zero KM, ano 2017/2018, tipo hatch, 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas), bi combustível (gasolina e álcool),ar condicionado, direção hidráulica, motorização 1.6 – 8 válvulas, 5 marchas a frente uma a ré, cor branco, potencia mínima de 71 CV, capacidade de carga útil mínima 440 kg,volume do porta malas mínimo de 285 litros, capacidade de reservatório de combustível entre 49 e 55 litros, equipado com 175/70-aro 13 com supercalotas, hodômetro total e parcial, limpador e lavador do vidro traseiro com desembaçador,para choques na cor do veículo,cinto de segurança dianteiros de 3 pontos e com regulagem de altura, relógio digital, para sóis, biarticulados com espelhos L/D e L/E, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, imobilizados eletrônicos, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha jogo de tapetes de borracha, pneu reserva, e demais opcionais.	R$ 5.000,00
Total			R$ 5.000,00